



Faculdade Batista Brasileira - FBB

Rua Altino Serbeto de Barros 174, Itaigara
CEP: 41830-492, Salvador, BA
Telefax 3505 3434 www.fbb.br

REGULAMENTO INTERNO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO TCC

Documento aprovado pela CONSUPE em Reunião
Extraordinária no dia 15 de outubro de 2021.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A Faculdade Batista Brasileira (FBB-EAD) institui as presentes normas, em conformidade com a legislação educacional vigente, que contêm orientações técnico-pedagógicas destinadas à normalização das ações relacionadas com a atividade acadêmica Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da IES.

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade obrigatória, constituída por disciplinas dos currículos dos cursos de Graduação da FBB-EAD, dos cursos que prevê o componente nas DCNs ou quando implantado no PPC e fluxograma do curso, tem como objetivos:

- I. Desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridas durante o curso de forma integrada, por meio da execução de um projeto de pesquisa.
- II. Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas dentro das diversas áreas de formação.
- III. Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas.
- IV. Intensificar a extensão universitária, por intermédio da resolução de problemas existentes nos diversos setores da sociedade.
- V. Estimular a construção do conhecimento coletivo.
- VI. Estimular a interdisciplinaridade.
- VII. Estimular a inovação tecnológica.
- VIII. Estimular o espírito crítico e reflexivo no meio social onde está inserido.
- IX. Estimular a formação continuada.

Art. 3º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) objetiva demonstrar o aproveitamento dos conhecimentos acadêmicos adquiridos nas disciplinas cursadas pelos alunos, ao longo do curso de graduação, e proporcionar a sistematização destes conhecimentos, sob a forma de Monografia, elaborada segundo as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art.4º. Considerando-se que, do ponto de vista pedagógico, um curso de nível superior precisa ser reconhecido também quanto à sua validade na formação científica do aluno, pressupõe-se que o aluno concluinte, ao elaborar seus trabalhos finais como requisito para obtenção do grau pretendido possa apresentar um trabalho de caráter técnico-científico que sintetize o percurso do processo ensino-aprendizagem por ele trilhado.

Art. 5º O TCC poderá ser desenvolvido individualmente ou em equipe, podendo esta, ser multidisciplinar, com participação de alunos de diferentes cursos, de acordo com normas complementares estabelecidas para cada curso.

§ 1º. O TCC será caracterizado por uma pesquisa científica e/ou tecnológica aplicada.

§ 2º. É vedada a convalidação de TCC realizado em outro curso de graduação.

CAPÍTULO II

DAS CARACTERÍSTICAS

Art. 6º. O TCC é uma atividade acadêmica de competência da Faculdade Batista Brasileira do Recôncavo, aplicável aos diversos cursos da instituição, salvaguardado as especificidades de cada proposta curricular;

Art. 7º. Os trabalhos acadêmicos a serem apresentados como TCC são Monografias e ou Artigos científicos elaborados em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

§ 1º. De acordo com a proposta curricular do respectivo Curso da FBB-EAD, o aluno deverá apresentar o trabalho no fim do curso;

§ 2º. A Monografia e ou Artigo Científico deverá ser apresentada de forma escrita, ou de forma escrita e oral, com apresentação, de acordo com a proposta curricular do respectivo Curso, nas linhas temáticas oferecidas.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO DO TCC

Art. 8º. Para o desenvolvimento do TCC o aluno contará com a participação de um professor/a orientador/a, integrante do corpo docente do curso. No início de cada semestre, os orientadores deverão apresentar uma relação com suas áreas de atuação e sugestões de temas para o TCC. A orientação propriamente dita inicia-se com a entrega, à Coordenação do Curso, da Ficha de Cadastramento de Monografia, pelo professor orientador, conforme modelo apresentado em anexo.

Art. 9º. A coordenação do TCC ficará a cargo de um docente do Curso, indicado pela coordenação, competindo-lhe:

I. acompanhar, junto aos professores-orientadores, o andamento dos trabalhos, de acordo com as condições estabelecidas nestas normas;

II. estabelecer calendário para reuniões periódicas com os orientadores do TCC para acompanhamento das etapas dos projetos e da elaboração dos trabalhos;

III. prover a organização, manutenção e atualização dos arquivos com os trabalhos finais;

Art. 10. O Coordenador\|a do TCC, para o desempenho de suas funções, deverá dispor de carga horária suficiente, distribuindo suas atividades a fim de atender de modo equânime professores-orientadores e alunos no que for julgado de sua competência.

Art. 11. Deverão ser disponibilizadas informações relativas ao andamento do processo de orientação e progressos dos alunos na elaboração do TCC, mediante preenchimento do Relatório de Orientação para Monografia (documento anexo), que deverá ser entregue, periodicamente, ao professor designado pela Coordenação do Curso para acompanhar o processo de orientação, conforme cronograma que obedece ao Calendário Acadêmico da FBB-EAD.

Art.12. O Relatório de Orientação para Monografia deverá ser entregue com os seus campos inteiramente preenchidos e assinado pelo professor e orientando(s). Excepcionalmente, os alunos em processo de elaboração das correções e recomendações emanadas da Banca Examinadora poderão ultrapassar o período estabelecido pelo Calendário Acadêmico, desde que em estrita obediência aos prazos determinados pelo Manual do TCC.

Parágrafo único – O representante da Coordenação estará disponível, para realizar o atendimento aos professores, nos dias e horários previamente estabelecidos, também nas semanas para as quais não foi programada a entrega do Relatório de Orientação para Monografia.

CAPÍTULO IV

DA ORIENTAÇÃO DO TCC

Art. 13. A coordenação do TCC será desenvolvida sob a supervisão de um professor orientador;

§ 1º. O professor-orientador deverá ter formação acadêmica na área objeto do projeto de estudo do aluno;

§ 2º. Compete ao professor orientador:

I. recolher dos alunos e encaminhar, até o prazo estabelecido, as Fichas de Cadastro de Monografias;

- II.** acompanhar o andamento dos alunos, sob sua orientação, no processo de elaboração e desenvolvimento de suas monografias, reportando à Coordenação do Curso as situações e dificuldades encontradas;
- III.** realizar reuniões de acompanhamento com os alunos em processo de elaboração de monografia, com a periodicidade requerida, semanal e/ou quinzenal;
- IV.** apresentar mensalmente o Relatório de Orientação para Monografia, conforme modelo disponibilizado;
- V.** participar das bancas de avaliação dos alunos da FBB-EAD;
- VI.** a partir do momento em que considerar a monografia do aluno apta a ser submetida à Banca Examinadora, preencher – recolhendo as assinaturas – a Ficha de Programação da Banca Examinadora, encaminhando-a à Coordenação do Curso, após realizar a entrega das vias da monografia aos outros participantes da Banca Examinadora, devendo declarar no verso da ficha o cumprimento desta exigência.

Art. 14. A substituição do professor-orientador poderá ser permitida desde que, sem prejuízo para os prazos disponibilizados para os alunos, mediante aquiescência do professor substituído e sob a condição de assunção formal da função por outro docente, para orientação e acompanhamento dos trabalhos.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES DOS ALUNOS-CONCLUINTE

Art. 15. O aluno em face do TCC tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

- I.** comparecer às reuniões convocadas pelo Coordenador do TCC, ou por seu orientador;
- II.** cumprir os prazos estabelecidos pelo professor orientador;
- III.** reunir-se, semanalmente, com o professor-orientador para análise, discussão e adoção de medidas, se necessárias, para o aprimoramento do trabalho;
- IV.** elaborar a versão final da TCC para fins de avaliação, de acordo com as instruções do seu orientador, da Coordenação do TCC, da Comissão Avaliadora e as orientações institucionais vigentes para a elaboração do trabalho;
- V.** comparecer em dia, hora e local determinado para a apresentação oral da versão final do trabalho para a qual tenha sido convocado de acordo com o calendário estabelecido pela Coordenação do TCC.

Art. 16. O não cumprimento do estabelecido no Art. 15 implicará, por parte do aluno, na perda do professor-orientador, salvo em casos, cujos motivos devidamente justificados, permitam a reprogramação dos trabalhos e conseqüente dilatação dos prazos anteriormente previstos.

CAPÍTULO VI

DA CARGA HORÁRIA E ELABORAÇÃO DO TCC

Art. 17. A carga horária desta atividade será de acordo com estabelecido no fluxograma dos PPC de cada curso. Esta carga horária corresponde ao trabalho de orientação dos professores. Entende-se que a natureza de um TCC exige do aluno uma carga adicional de estudo dirigido, pesquisa bibliográfica, entre outras atividades extraclases.

Art. 18. Os alunos matriculados na disciplina deverão entregar para o professor orientador a versão final do seu Plano de Estudo, com a delimitação do objeto de estudo, justificativa, objetivos, metodologia, cronograma e resultados esperados. Este documento será analisado pelo professor orientador, que emitirá um parecer com as recomendações/sugestões necessárias.

Art. 19. A versão final da Monografia deverá ser entregue para a coordenação do curso. Este documento será avaliado por uma comissão composta pelo professor orientador e mais dois professores, indicados pela coordenação.

Parágrafo único - Os alunos aprovados na etapa anterior terão até o final do último semestre, para entregar na coordenação do curso cinco cópias da versão consolidada da Monografia.

CAPÍTULO VII

DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA:

Art. 20. Em se tratando de Monografia, o aluno deverá elaborar o Projeto de Pesquisa de acordo com as orientações do seu professor-orientador, atendendo, no que forem aplicáveis, os critérios técnicos e normativos sobre documentação e consequente produção do texto de cunho científico;

Art. 21. A alteração da proposta de trabalho inicialmente apresentada e aprovada poderá ser aceita, desde que a(s) mudança(s) solicitada(s) pelo aluno(s), com aval do seu professor-orientador, não comprometa(m) as linhas do projeto original e cuja requisição atenda um prazo que não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do tempo disponibilizado para a conclusão da monografia.

CAPÍTULO VIII

DAS COMISSÕES AVALIADORAS

Art. 22. A FBB poderá constituir Comissões Avaliadoras do TCC, a serem compostas pelo professor-orientador e por outros dois membros, os quais, mediante indicação do Colegiado de Curso, serão designados para a função pelo Diretor Acadêmico;

Art. 23. As Comissões Avaliadoras do TCC poderão incluir na sua composição um membro escolhido entre os professores de outras IES, desde que o indicado esteja vinculado à área de abrangência da pesquisa ou, ainda, entre outros profissionais de nível superior que exerçam atividades afins com o tema do trabalho.

CAPÍTULO IX

DA AVALIAÇÃO DO TCC:

Art. 24. O trabalho final deverá ser apresentado pelo aluno, para avaliação, sob a forma de texto com aspectos científicos, elaborado de acordo com orientações metodológicas e considerando ainda, especificadamente, as normas da ABNT;

Art. 25. Em se tratando de Monografia, o tipo do discurso predominante (dissertativo/narrativo/ descritivo) vai depender da especificidade do projeto de pesquisa e respectiva abordagem do tema / assunto, podendo a monografia derivar de:

- I. análise teórica sobre um assunto pesquisado bibliograficamente;
- II. análise teórico-empírica, que envolve trabalho de campo;
- III. relato de pesquisa característica como um estudo de caso.

Art. 26. A Coordenação do TCC deverá elaborar calendário fixando prazos para a entrega pelos alunos dos trabalhos para avaliação final e apresentação oral, cujas datas deverão ser comunicadas à Diretoria Acadêmica para inserção no calendário da Faculdade, sem prejuízo de outras atividades ou eventos já programados;

Art. 27. O TCC, em versão preliminar, com a devida liberação do professor orientador, deverá ser entregue à Coordenação do Curso, na data fixada em cronograma específico, para encaminhamento ao avaliador ou membros da Comissão Avaliadora, a fim de que emitam parecer favorável à aprovação do aluno ou contendo recomendações para acréscimos ou alterações e devolução pelo autor, em nova data, tendo em vista a avaliação definitiva;

Art. 28. A avaliação deverá primar pela utilização uniforme dos critérios de avaliação dos trabalhos, abordando o conteúdo, fidelidade ao tema, metodologia adotada, coerência do texto, nível culto da linguagem e estrutura formal do trabalho apresentado;

Art. 29. Mediante solicitação da Coordenação do TCC ou do professor-orientador, a versão final do TCC será apresentada pelo aluno acompanhada de matéria correspondente a um artigo estruturado de acordo com as normas adotadas pela FBB-EAD para publicação em revistas acadêmicas ou outros periódicos;

Art. 30. De acordo com a proposta curricular respectiva do Curso, o trabalho deverá ser apresentado oralmente em sessão que pode ser publicada em data, local e horário a serem definidos, cujo evento deverá ser de pleno conhecimento do aluno e do seu professor-orientador;

Art. 31 O aluno deve solicitar à Coordenação do TCC, em tempo hábil, todo o material de suporte, recursos audiovisuais ou assemelhados, a serem utilizados na apresentação oral do trabalho.

CAPÍTULO X

RECURSOS QUANTO À AVALIAÇÃO

Art. 32. O parecer da Comissão é soberano, entretanto, o aluno poderá entrar com recurso, por escrito, até dois dias após a publicação do parecer, solicitando esclarecimentos referentes aos elementos do critério de avaliação. A comissão deverá emitir resposta, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do recurso. A resposta será dirigida ao aluno, com cópias para o Coordenador do Curso.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. A solução de casos especiais ou em regime de exceção por motivos de força maior devidamente justificados pelo(s) aluno(s), professor(es), ou orientador(es), cujas requisições demandem ajustes é de competência do Coordenador de Curso, ouvido o Colegiado do Curso e a Diretoria Acadêmica, desde que atendidas as normas ora instituídas;

Art. 34. Toda e qualquer questão que porventura surja e que não esteja prevista nestas normas ou na legislação educacional vigente, será objeto de deliberação do Colegiado do Curso, em primeira instância, ou do Conselho Superior de Ensino, em última instância no âmbito da Instituição;

Art. 35. As presentes normas entram em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior de Ensino da Instituição.